

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036283/2025-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0036283/2025-59	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ROBSON SEVERINO SILVA		CPF/CNPJ: 644.798.036-53	
Endereço: AV. DAS REPÚBLICAS Nº 53		Bairro: IBITURUNA	
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.402-004	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 51.496.378/0001-69	
Endereço: AV PADRE CHICO		Bairro: MARACANA	

Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.403-080		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA	Área Total (ha): 549,1566			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 4560; 4811; 4559; 4630 Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRÃO MOGOL	Município/UF: Grão Mogol/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): G-3127800-5AA6.CDF7.2106.40BA.B911.BA87.1E2B.7A1E				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	122,00	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Silvicultura		122,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	122,00	Cerrado	Inicial	122,00
Total:	122,00		Total:	122,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de floresta nativa		377,11	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7 Data da Vistoria: 06/03/2026				
9. VALIDADE				
Data de Emissão:27/05/2026		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 3 (três) anos				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	Sirgas 2.000	23K	717.601	8.209.746
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO PARCIAL DE 29,00 HA.

AIA CORRETIVA REFERENTE AO AI N° 311109/2023 - ÁREA

Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS.

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 27/05/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140159129** e o código CRC **745BDFA3**.